



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria 1420 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-420
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

DATA: 27/01/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar **PARCERIA DE COOPERAÇÃO E AMPARO TÉCNICO COM A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - De acordo com o que rege a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, em seu Artigo 10º, incisos I e XVII, Artigo 167, inciso IV e a Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul-PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria de Cooperação e amparo técnico com a ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, estabelecida na Rua Diogo Pinto 1145, CEP: 85301-290 na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

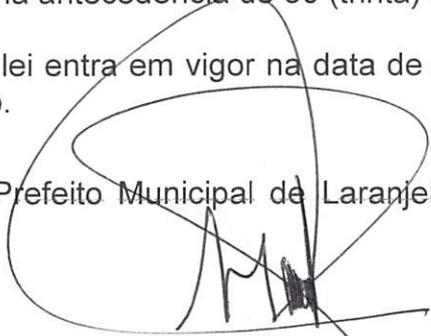
§ 1º - O Poder Executivo Municipal através desse Amparo de Cooperação cederá 01 (um) servidor, exercente do Cargo de Provimento efetivo de ENFERMEIRO C/ 2ª ESPECIALIZAÇÃO do seu quadro de pessoal, tendo como finalidade específica o apoio ao Programa Rede Materna Infantil, as cirurgias eletivas e ao atendimento de Urgência e Emergência, sob as normas do COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e outras que regem esta matéria.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS reembolsará mensalmente aos cofres Públicos Municipais o valor correspondente ao Vencimento do Servidor Público Municipal cedido, acrescidos de suas vantagens permanentes e dos demais encargos até o quinto dia do mês subsequente.

§ 3º - A parceria a ser firmada encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024, ou poderá ser rescindido em qualquer data, unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 27 de Janeiro de 2021.


Jonatas Felisberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

01/02/2021
Auchuassio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria 1420 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-420
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 001/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar PARCERIA DE AMPARO TÉCNICO com a ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS.

A parceria de amparo técnico visa oferecer profissional habilitado para o acompanhamento do Programa Rede Materna Infantil, as cirurgias eletivas e ao atendimento de urgência e emergência, programas esses implantado no Município através de parceria do Município e do Governo do Estado do Paraná junto à Organização São Lucas.

A partir da aprovação do Poder Legislativo Municipal o Município disponibilizará um profissional para a empresa, que ressarcirá o valor do salário acrescido de todos os encargos trabalhistas e previdenciários ao Município.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa tão conceituada Casa de Leis e ainda conforme parecer favorável do TCE-PR, demanda de número 172314 (**em anexo**) e aproveitando a oportunidade, reitero os meus mais elevados protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de Janeiro de 2021.



Jonatas Felisberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

03/02/2021
A. C. S. S. S.